



PUBLICADO

Extrema, 25 / 06 / 2024

PORTARIA Nº. 3.142

DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para análise de requerimento datado de 24/06/2024, bem como demais aspectos ambientais relacionados ao processo de transferência de titularidade da empresa ‘MPRP Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.’ para a empresa ‘Sibapar Administração e Participações Ltda.’, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o requerimento formalizado junto ao Gabinete do Prefeito, datado de 24 de junho de 2024, proveniente do representante legal da empresa ‘Sibapar Administração e Participações Ltda.’, relacionado ao processo de transferência de titularidade da empresa ‘MPRP Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.’ para a empresa ‘Sibapar Administração e Participações Ltda.’;

CONSIDERANDO as informações contidas no referido requerimento, especialmente quanto ao relato de que o processo encontra-se paralisado por supostas divergências entre o Auto de Fiscalização nº. 17/2024 e um Laudo Hidrogeológico emitido pela citada empresa “Neosolos Geotécnica”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no referido requerimento, para fins de emissão de autorização para início dos trabalhos no local, de forma a permitir que as licenças sejam obtidas até o término do processo de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO que, também conforme requerimento, a execução da obra não interfere na área indicada no Auto de Fiscalização e encontra-se, atualmente, paralisada;

CONSIDERANDO, por fim, a legislação ambiental brasileira, especialmente as normas aplicáveis ao Licenciamento Ambiental;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso das atribuições legais,

DETERMINA:



Art. 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Especial (PAE)**, a requerimento da empresa 'Sibapar Administração e Participações Ltda.', para fins de análise do requerimento datado de 24/06/2024, bem como demais aspectos ambientais relacionados ao processo de transferência de titularidade da empresa 'MPRP Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.' para a empresa 'Sibapar Administração e Participações Ltda.'.

§ 1º - O processo deverá ser conduzido pela **Procuradoria-Geral do Município de Extrema (PGM)**, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos do Executivo Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 126/2017.

§ 2º - Deverão ser observados, na condução do processo, os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar e antecipatórias de tutela, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública, assegurando-se, ainda, a auto-executoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -